



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2017

Objeto: Aquisição de Microcomputadores Desktop e Notebook, para execução das atividades aos atos inerentes ao andamento das atividades administrativas.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

O Diretor-Presidente Interino da Companhia Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 14 de Fevereiro do ano de 2017, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, nº 330, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 01/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição de produtos descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n.º 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal n.º 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal n.º 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Microcomputadores Desktop e Notebook, conforme descrição detalhada do serviço contida no Termo de Referência (anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme benefício advindo da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos. As empresas deverão apresentar documento comprovando que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme descrito no item 3.5.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição.

À COMPANHIA ECOFAR S.A

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, **do período de escrituração corrente**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5. As empresas enquadradas nos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A empresa deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do anexo VIII), do ano corrente (2017), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

b) descrição completa do serviço ofertado, conforme modelo do anexo II;

c) preço mensal líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Companhia, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante pedido devidamente justificado durante o transcurso do prazo inicial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pela Companhia, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a execução do serviço, a Companhia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4. O contrato será celebrado por 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse da companhia, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal 8.666/93.

10.5. Os serviços deverão ser executados após a emissão da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Companhia.

10.6. Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente pela variação acumulada no período do IGP-M ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra.

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Companhia.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a entrega total dos produtos, ao fiscal referido no item 11.5.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

11.5. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, a companhia designa o empregado **DAVID DA SILVA**, designado pela portaria 11/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o **banco, n.º da agência e o n.º da conta**, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar **em nome da pessoa jurídica**, ou seja, da licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em prestação única no prazo de 30 dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

13.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Setor Financeiro. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. Pelo inadimplemento das obrigações, como participante do pregão ou como contratada, conforme a infração, as empresas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 330, bairro Centro no horário compreendido entre as 8h e 16 horas, ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua 14 de Julho, nº 463, Centro Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia ECOFAR, setor de Compras e Licitações ou no site www.ecofar.com.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- 14.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 14.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.7.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.
- 14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.10.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11.** A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Farroupilha, 31 de janeiro de 2017.

Paulo de Castro

Diretor Presidente Interino

*Senhor Diretor Presidente:
O presente edital do pregão presencial 02/2017,
possui condições de publicação no que tange aos
seus aspectos jurídicos.*

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 31/01/2017

*Adenir Lazzaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de Microcomputadores Desktop e Notebook, conforme descrição detalhada abaixo:

1.1. MICROCOMPUTADOR DESKTOP – ITEM 01

ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

PROCESSADOR:

- Possuir 4 núcleos físicos e suporte a execução simultânea mínima de 4 threads;
- Frequência base de clock de no mínimo 3.2 Ghz;
- Arquitetura x64;
- Memória cache total de no mínimo 6MB;
- Litografia 14nm, 8 GT/s DMI3, TDP 65W;
- Com características e desempenho equivalentes ou superiores;
- Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (*overclocking*);
- Placa de vídeo HD integrada;
- O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação;

MEMÓRIA:

- Com 4 GB de memória instalada;
- Tipo DDR4 2133 Mhz ou superior;
- Deve permitir tecnologia Dual-Channel;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- Uma unidade instalada interna ao equipamento, capacidade mínima de 500 GB;
- Velocidade mínima 7200 rpm;
- Conexão SATA III;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

- Uma unidade instalada interna ao equipamento;
- Sistema de gravação e leitura em DVD/CD;
- Conexão SATA;

PLACA PRINCIPAL:

- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site <http://www.uefi.org/members>, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots", sendo, 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16;
- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots" de memória, permitindo a expansão para 32GB ao menos, e implementar a tecnologia Dual Channel;
- No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- Deve possuir porta VGA;
- Deve possuir porta DVI ou Display Port;
- LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45;
- Interface de áudio integrada;
- Gestão de segurança com Chip de criptografia TPM 1.2;

PERIFÉRICOS:

- Teclado padrão ABNT-2;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- Mouse óptico ou laser;
- Os periféricos devem ter conexão USB e ser de cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca do fabricante do equipamento;

ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100/240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento;
- A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% de eficiência.
- Potência da fonte de alimentação de no máximo 210 watts reais;

GABINETE:

- Cor padrão preta;
- Padrão SFF (small form factor);
- Possuir indicadores liga/desliga e acesso ao disco rígido na parte frontal;
- O gabinete deve ter características “tool less”, isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e unidade óptica;
- Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais;
- Conectores de áudio na parte frontal;

MONITOR:

- Tipo LED Widescreen;
- Tamanho mínimo de 19,5 polegadas;
- Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático;
- Conectividade mínima: 1 Porta VGA;
- Deve possuir porta DVI ou Display Port;
- Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
- Com cabos e manual;
- Com ajuste de inclinação e altura;
- Com certificação Energy Star;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

PROGRAMAS:

- Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, ou superior, instalado em Português, deverá acompanhar mídia de instalação;
- Microsoft Office Home & Business 2016 em Português OEM ou FPP;
- Os Programas deverão vir pré-instalados de fábrica, no caso OEM;

DOCUMENTAÇÃO:

- Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do *software* que acompanhar o produto;
- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido;
- O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

GARANTIA:

- Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação;
- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante;
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

- A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante;
-

ACESSÓRIOS:

- Estabilizador, plugue macho padrão NBR14136, potência de 500VA, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR14136, tensão de entrada de 220v e tensão de saída de 110v, cor predominante preta.

1.2. NOTEBOOK TELA LED DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS– ITEM 02

ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

PROCESSADOR:

- Frequência base de clock de no mínimo 2.0 Ghz;
- Arquitetura x64;
- No mínimo 2 núcleos físicos e suporte a execução simultânea de 4 threads;
- Memória cache total de no mínimo 3MB;
- Suporte à memória DDR3 com velocidade não inferior a 1600 Mhz ou superior;
- Com características e desempenho equivalentes ou superiores;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

MEMÓRIA:

- Com 4 GB de memória instalada;
- Tipo DDR3, velocidade mínima de 1600 Mhz ou superior;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- Uma unidade instalada interna ao equipamento;
- Com capacidade mínima de 500 GB;
- Velocidade mínima 5400 rpm;
- Conexão SATA;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:

- Uma unidade instalada interna ao equipamento;
- Sistema de gravação e leitura em DVD/CD;

PLACA PRINCIPAL:

- 1 Porta HDMI;
- 3 Portas USB, deverá ter no mínimo 1 Porta USB 3.0;
- 1 Porta RJ45 10/100/1000 Mbits;
- Conexão de rede sem fio 802.11b/g/n;
- Placa gráfica, som e rede integrados ao equipamento;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site <http://www.uefi.org/members>, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

PERIFÉRICOS:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- Teclado Português do Brasil, ABNT2;
- Touchpad;

ALIMENTAÇÃO:

- Bateria incluída, mínimo 04 células;
- Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 a 240 volts;

TELA:

- Tela LED, tamanho mínimo 14", resolução mínima 1366x768;

PROGRAMAS:

- Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, ou superior, instalado em Português, deverá acompanhar mídia de instalação;
- Microsoft Office Home & Business 2016 Original em Português;

DOCUMENTAÇÃO:

- Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do *software* que acompanhar o produto;
- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido;
- O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drives e dos softwares originais instalados na fábrica;

GARANTIA:

- Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

de fabricação;

- Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante;
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. Exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

ACESSÓRIOS:

- Pasta ou mochila para notebook compatível com o tamanho do equipamento na cor preta.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisições necessárias para o lançamento e controle de documentos inerente ao andamento das atividades administrativas. Acesso a sites da web para troca de dados e pesquisa de informações. As compras são indispensáveis para não prejudicarem o andamento dos serviços de apoio a operação.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3.1. As aquisições objetos desta licitação deverão ser entregues conforme endereço indicado na ordem de compra, emitido pelo Setor de Compras da Companhia.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante pedido devidamente justificado durante o transcurso do prazo inicial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.3 O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis. Estes poderão ser prorrogados quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMPANHIA.

3.3.1. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitido pelo Setor Compras da Companhia.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no aterro sanitário ou para o fiscal responsável na companhia.

3.6. Para o recebimento do objeto, a Companhia designa o empregado **DAVID DA SILVA**, designado pela portaria 11/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na ordem de compra;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.7. A Companhia poderá recusar os produtos em desacordo com o determinado com o edital, casos nos quais a fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

máximo de 02 (dois) dias úteis, correndo sob responsabilidade da contratada quaisquer custos relacionados a essas correções.

3.8. O mero recebimento dos produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos pela ECOFAR, podendo a Companhia determinar a substituição correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.

3.9. Os produtos deverão ser executados conforme ordem de compra emitido pelo Setor de Compras.

3.10. Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado **DAVID DA SILVA**, designado pela portaria 11/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA:

4.1. Emitir as ordens de compra, conforme sua necessidade, providenciar o pagamento na forma ajustada, fiscalizar a entrega dos produtos, receber os materiais nas condições e prazos pré-estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. A contratada deverá garantir que os produtos entregues deverão apresentar garantia mínima de 36 meses contra defeitos de instalação, montagem, fabricação e decorrentes de uso normal.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

5.2. A Licitante vencedora se responsabilizará pela entrega dos produtos na sede da Companhia ECOFAR S.A, localizada na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América.

5.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de empenho/compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.4. Todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao almoxarifado da Companhia ECOFAR localizado na sede da Companhia, a fim de análise e descarte correto.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra ordem de compra, após a entrega total do material e/ou prestação dos serviços, por intermédio do departamento financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar em sua Nota Fiscal o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

6.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado em prestação única no prazo de 30 dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos produtos.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Para elaboração da Proposta de Preços deverá ser levado em conta, pelo fornecedor, a descrição constante no item 1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 02/2017.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	COMPUTADOR DESKTOP, conforme descrição constante no item 1, do anexo I.	UN	05
02	NOTEBOOK TELA LED DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, conforme descrição constante no item 02, do anexo I.	UN	01

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar
em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 02/2017**, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da
representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(RECONHECER EM CARTÓRIO)



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 02/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VI

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do contador , número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº XX/2017

A EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A. - ECOFAR S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino Sr. Paulo de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 16.988.012-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 134.853.528-88, residente e domiciliado na Rua Policarpo Corteletti, nº 59, Bairro Nova Vicenza, em Farroupilha, doravante denominada abreviadamente **COMPANHIA**, e (NOME DA CONTRATADA...), com sede na (...endereço completo...), inscrita no CNPJ sob nº (...), representada por seu (...sócio-administrador, diretor, gerente, etc....), Sr. (...NOME e qualificação..), domiciliado e residente (...endereço completo...), inscrito no CPF sob nº (...), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Presencial”, tipo menor preço unitário, sob o nº02/2017, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a compra pela COMPANHIA é o fornecimento pela CONTRATADA de computadores e notebook, conforme especificações contidas



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

neste contrato e no descritivo constante no pregão presencial de nº 02/2017 e seus anexos.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais elementos constantes no pregão presencial nº 02/2017, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA**

a) fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pela COMPANHIA e demais condições constantes neste contrato, no pregão presencial nº 02/2017 e proposta apresentada;

b) cumprir todas as orientações da COMPANHIA para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento e aos empregados;

f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a COMPANHIA, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento a COMPANHIA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

j) adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A COMPANHIA pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos, a importância global e total de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo esse valor completo e suficiente para a realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra Ordem de Compra/Empenho, após a entrega total do material, por intermédio do setor Financeiro da Companhia, de acordo com o constante no pregão presencial nº 02/2017 e proposta apresentada, observadas as disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, ou seja, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Parágrafo único. Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

O pagamento será efetuado em prestação única no prazo de 30 dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O encarregado da Companhia ECOFAR responsável pela fiscalização do presente contrato será o empregado **DAVID DA SILVA**, designado pela portaria nº **11/2016**.

Parágrafo Único. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e como termo final a data do recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos equipamentos solicitados na ordem de compra, como também, nos locais ali indicados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

Parágrafo terceiro. Se dentro do prazo, a CONTRATADA não fizer a entrega, a COMPANHIA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia. Em caso de problema apresentado no equipamento ou que o mesmo tenha causado, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, devendo efetuar a substituição do equipamento, sem ônus para o COMPANHIA, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica a COMPANHIA desobrigada, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Companhia nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Companhia; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela COMPANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

c) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da COMPANHIA, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº02/2017, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão nº 02/2017.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Farroupilha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Farroupilha (RS), ...de de 2017.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

PAULO DE CASTRO

CONTRATADA

Empresa Farroupilhense de Saneamento

E Desenvolvimento Ambiental S.A.

TESTEMUNHAS:

1)

2)